CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PP7X-C024-6FUR-F0C3

A C Ó R D Ã O

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Processos: **TC-006582.989.26-5**
TC-008153.989.26-4
TC-008215.989.26-0

Representantes: Construtora Remo Ltda.
BMPI Infra S.A.
Jaqueline da Silva e Sousa Rodella
Lidiane Meneses Souza de Oliveira

Representada: Prefeitura Municipal de Botucatu

Assunto: Cautelares em Procedimento de Contratação no âmbito da Concorrência Pública nº 023/2025, que tem por objeto a formalização de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública, bem como a gestão de pagamento de conta de energia elétrica relativa ao consumo energético da respectiva rede municipal de iluminação pública do Município.

Responsável: Fábio Vieira de Souza Leite (Prefeito)

Subscritor do edital: Marcio Roberto dos Santos (Secretário Municipal de Zeladoria e Serviços)

Valor estimado: R$ 228.724.948,28 (outorga fixa inicial)

Advogado cadastrado no e-TCESP: Lidiane Meneses Souza de Oliveira (OAB/SP 188.755), José Américo Lombardi (OAB/SP 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP 124.850), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP 301.878), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP 424.545), Natalia Maria Broleze (OAB/SP 426.686), Daniel Cioglia Lobão (OAB/MG 86.734) e Jaqueline da Silva e Sousa Rodella (OAB/SP 315.313).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL. PARCERIA

PÚBLICO-PRIVADA (PPP). CONCESSÃO ADMINISTRATIVA. MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO GESTÃO DO PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA. FORMATO PRESENCIAL JUSTIFICADO. LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE EMPRESAS CONSORCIADAS COMPATÍVEL COM O OBJETO. TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA À CONCESSIONÁRIA. ALOCAÇÃO DE RISCOS ADEQUADA. GARANTIAS CONTRATUAIS ADEQUADAS. INDEVIDA REQUISIÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. POSSIBILIDADE DA EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE NEGÓCIOS. DESACERTOS NA HABILITAÇÃO TÉCNICA. INDEVIDA LIMITAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL. PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Márcio Martins de Camargo e Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, circunscrito estritamente às questões analisadas, **julgar parcialmente procedente** as impugnações, determinando que a Administração adote as medidas corretivas constantes no corpo do voto, necessárias ao cumprimento da lei e desta decisão, devendo também promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório, notadamente os relacionados aos tópicos cuja correção foi determinada.

A Administração deve atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos da lei.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado da decisão, o arquivamento dos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PP7X-C024-6FUR-F0C3

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 20 de maio de 2026.

DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PP7X-C024-6FUR-F0C3